

LEI COMPLEMENTAR Nº. 74 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

Recebemos
em 09/12/14
15:09
Dulcinéia M. dos Santos
Chefe de Gabinete
Câmara Muni. S. J. Paraíso

Modifica o valor de vencimentos do cargo de Agente Comunitário de Saúde I e II, previsto na Lei Complementar 1.135 de 20 de novembro de 1995, com as alterações realizadas pelas Leis 38 de 08 de Dezembro de 2008 e Lei Complementar nº. 54 de 06 de fevereiro de 2014 e, contém outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Modificam-se os valores de vencimentos constantes da Lei Complementar nº. 1.135 de 20 de novembro de 1995, com as alterações realizadas pela Lei 38 de 08 de Dezembro de 2008 e Lei Complementar nº. 54 de 06 de fevereiro de 2014 para vigorar com os seguintes valores e redação:

Nomenclatura do cargo	Escolaridade	Servidores efetivos	Carga horária	Vencimento mensal
Agente Comunitário de Saúde I	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$1.014,00
Agente Comunitário de Saúde II	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$1.014,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

São João do Paraíso – MG, 17 de novembro de 2014.

Antônio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal

Antonio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal
CPF: 209.683.296-31

Sancionado em
17 / 11 / 2014